



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

www.diario.ac.gov.br

Ano LII - nº 12.644 - A

18 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
AUTARQUIAS	18

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.193, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.102, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 4:

- I – KAUÃ NASCIMENTO DE SOUZA;
- II – ANTÔNIO ROZANYO FERREIRA LOPES;
- III – ABDIAS DAMASCENO DA SILVA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.209, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.103, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 4/5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.210, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.097, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 3:

- I – ALINNE RIBEIRO ARANTES;
- II – ANDERSON TEIXEIRA MORENO;
- III – CLEIBER ESTEVAM MAIA LIMA;
- IV – EMERSON BOAVENTURA REIS;
- V – FRANCISNES EVANGELISTA DE OLIVEIRA;
- VI – HELIVELTON RODRIGUES DA SILVA;
- VII – JOSÉ CLEUCIMAR DA SILVA LOPES;
- VIII – MÁRCIA DA SILVA FERNANDES;
- IX – MAURICIO DA SILVA BEZERRA;
- X - RITHELE CAROLINE ROYSAL DA SILVA;
- XI - STALLIN NAUBERT SILVA DE ARAÚJO;

XII - VANDERLÚCIO SOUZA DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.211, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.116, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, pg. 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.212, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.089, de 18 de setembro de 2019, que exonerou PEDRO RODRIGUES CAVALCANTE NETO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.213, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.115, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.214, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.114, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.215, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.086, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 3:

- I – HELEN MARIA TORRES DE SOUZA;
- II – SILMARA MEDEIROS CAVALCANTE;
- III – ANTONIO DE MOURA FREITAS ;
- IV – NONATA RODRIGUES ARMES;
- V – FRANCIONE BRAGA DO NASCIMENTO;
- VI – JOICIMEIRE DE BRITO CAVALCANTE;
- VII – LUANA DA SILVA BEZERRA;
- VIII – MICAEL BARBOSA MELO;
- IX – AMAURI DA SILVA COSTA JÚNIOR;
- X – ANGELA MARIA RIBEIRO;
- XI – CLEILTON CARLOS ALVES DA LUZ;
- XII – MÁRCIO MATOS MOURÃO;
- XIII – PAULO RICARDO DINIZ DA SILVA;
- XIV – MÔNICA COSTA DANTAS;
- XV – SAMARA DE PAULA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.216, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.099, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 4:

- I – THAIANE VIEIRA DA SILVA;
- II – ALLAN SANTOS DE FREITAS;
- III – RAYLSON DOS SANTOS SALES;
- IV – THIAGO SOUZA SANTOS;
- V – EZEQUIAS NOGUEIRA MENDES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.217, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo relacionados, exonerados através do Decreto nº 4.085, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 1:

- I – AMANDA LETÍCIA GOMES DE OLIVEIRA;
- II – ANTONIA NAYANE QUEIROZ DE LIMA;
- III – CLEBER LUIZ DA SILVA;
- IV – FERNANDA FREITAS DA SILVA;
- V – FRANCINEI DE OLIVEIRA CONTREIRA;
- VI – GREICY ANNE FURTADO PEREIRA DOS SANTOS;
- VII – MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SANTOS;
- VIII – SANDRA LIMA LOPES;
- IX – VANIA RODRIGUES CEZAR MOREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.218, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração das servidoras abaixo discriminadas, exoneradas através do Decreto nº 4.110, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 6:

- I – FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA;
- II – ANNA CLARA DA SILVA VIEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.219, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.107, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 5:

- I – MÁRCIO JÚNIOR CAVALCANTE DE SOUZA;
- II – OZIEL VIEIRA DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.220, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.113, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, pg. 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.221, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.104, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 5:

I – JOSÉ CLEBERSON MONTEIRO DA SILVA;
 II – SÉRGIO HENRIQUE NASCIMENTO GARCIA.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.222, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.118, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.223, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.090, de 18 de setembro de 2019, que exonerou ANTÔNIA SÔNIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária - DERACRE, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.224, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.091, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 2:

I – NATALIA FONTANA LOPES;
 II – EDINALDO GOMES DA SILVA;
 III – FLÁVIO LOPES BARBOSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.225, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo relacionados, exonerados através do Decreto nº 4.108, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 5:

I – CLAUDIA ALBUQUERQUE FERRO;
 II – VALDIR GENEZIO KAXINAWA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.226, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.098, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.227, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.088 de 18 de setembro de 2019, que exonerou MARIA RIZ ARRUDA DE SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado da Casa Civil, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.228, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.105, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 5.

I - ALEXANDRE CAMBESSA SILVA
 II - JOSÉ MATHEUS DO NASCIMENTO PAIVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.229, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.096, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, pg. 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.230, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração da servidora abaixo discriminada, exonerada através do Decreto nº 4.111, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 6

I – TAMIRIS MENEZES CEZAR;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.231, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo discriminado, exonerado através do Decreto nº 4.095, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 3:

I – JOSÉ HONÓRIO NETO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.232, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.117 de 18 de setembro de 2019, que exonerou JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO BOMFIM do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.233, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração da servidora abaixo discriminada, exonerada através do Decreto nº 4.112, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 6:

I – VERA MARIA DE FREITAS SOARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.238, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.109, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 5:

I – ANA PAULA MARREIROS MARTINS;

II – DANIELE MODESTO DE FREITAS;

III – DIANA SANTOS DA SILVA;

IV – EDSON LUNIER REGO;

V – EDUARDO ANDRADE GONÇALVES;

VI – ISABEL DE OLIVEIRA DIAS;

VII – JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS;

VIII – KATRINE DA SILVA SOUZA;

IX – LADIMIRA DA SILVA SOUSA;

X – MARIA INES ARAÚJO DA SILVA;

XI – MAURIETE DE LIMA NASCIMENTO;

XII – MÔNICA FRANKLIN FERRAZ VIEIRA;

XIII – POLIANA MOREIRA DE ARAÚJO;

XIV – RUTH DA SILVA ANDRADE;

XV – SARA ARAÚJO DE LIMA FRANCO;

XVI – SONIA FIGUEIREDO LIMA;

XVII – WILTON MARTINS DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.239, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.085, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 1:

I – CALIXTO FERREIRA DOS SANTOS;

II – CARLOS CARDOSO MODESTO

III – FERNANDA ARAÚJO DA ROCHA

IV – JOELMA DOS SANTOS PONTES;

V – KELY ADRIANY SOCHTIG;

VI – PASCALE ASSUNÇÃO SANTOS;

VII – WILMINGTON BRAÑA BISPO;

VIII – ANA PAULA SANTIAGO CAMELI;

VIII – WELLINGTON FILGUEIRA COSTA;

IX – LUIZ CARLOS MARINHO DE FIGUEIREDO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.240, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo discriminado, exonerado através do Decreto nº 4.086, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 1:

I – IALLE ROCHA DE MEDEIROS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.241, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração da servidora abaixo discriminada, exonerada através do Decreto nº 4.086, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 5:

I – LACIZETH CARVALHO CUNHA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.246, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo discriminado, exonerado através do Decreto nº 4.108, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 5:

I – FÁBIO EMANUEL BRANDÃO PEREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.247, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.109, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 5:

I – DANILO FIGUEIREDO MAIA;

II – MARIA DAS DORES ALVES DOS SANTOS;

III – PRISCILA MARIA CABRAL PIMENTA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.252, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.086, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 1:

I – ALTEVIR NASCIMENTO DE ABREU;

II – BRUNA FONSECA SANTOS;

III – DINAH LIMA DE FARIAS;

IV – JOBSON MENEZES DA COSTA;

V – LUCAS ROSAS E SILVA;

VI – MARIA FRANCISCA EVANGELISTA DE OLIVEIRA;

VII – MARIA MARCELA MESSIAS DE MELO

VIII – MARIA SILVA DE ABREU;

IX – MARIA SUSIANE DIAS DA SILVA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.253, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.108, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 5:

I – JANISSON DE OLIVEIRA GUEDES;

II – LEANDRO DE ALMEIDA BEZERRA;

III – UARIS JOSÉ PONTES BARROSO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.254, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo relacionados, exonerados através do Decreto nº 4.085, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 1:

I – FRANCISCO DELVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA;

II – JAMILY FONTES FRANÇA;

III – JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA;

IV – MARIA DIRCINEIDE DA SILVA LIMA;

V – MARINETE NASCIMENTO DE ABREU;

VI – RITIELE RODRIGUES DO VALE;

VII – SAULO SILVA NOGUEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.255, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.101, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 4:

I – JOÃO SILVA NASCIMENTO;

II – JOSÉ DA CRUZ DE MATOS RODRIGUES;

III – JOSÉ MARIA DE LISBÔA SILVA;

IV – ERIEDSON SOARES DA CRUZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.256, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo discriminado, exonerado através do Decreto nº 4.102, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 4:

I – LUAN MESSIAS VIGA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2019.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo discriminado, exonerado através do Decreto nº 4.110, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 6:
I – EDUARDO ANTÔNIO MESSIAS DE SOUZA;
II – VERA MENDONÇA DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2019.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.259, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração da servidora abaixo discriminada, exonerada através do Decreto nº 4.108, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 5:
I – MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA ALENCAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2019.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.260, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração da servidora abaixo discriminada, exonerada através do Decreto nº 4.086, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 1:
I – MONICA MARIA MATIAS DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2019.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.262, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.190, de 25 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.643, de 26 de setembro de 2019, página 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.263, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.191, de 25 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.643, de 26 de setembro de 2019, página 4/5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.264, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo discriminado, exonerado através do Decreto nº 4.099, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 4:

I – JEFTE SILVA CARNEIRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2019.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.272, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.109, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 5:

I – VALERIA DE ANDRADE CORNELIO OLIVEIRA;

II – HALVANIR DE CASTRO FERREIRA;

III – JANILMA PEREIRA DA SILVA SOUZA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo discriminado, exonerado através do Decreto nº 4.100, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 4:

I – CLERMES CASTRO DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.284, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLERMES CASTRO DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor Executivo, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.164, de 14 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.293, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração da servidora abaixo relacionada, exonerada através do Decreto nº 4.095, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 1:

I – ALINE CRISTINA MORAIS DE LIMA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.294, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ABIGAIL CAMILA MOREIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.295, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEILA DA SILVA SANTOS para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.296, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear RICELI RAIANA NEGREIRO CAPISTRANO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.297, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DAMARES DE ANDRADE MOREIRA do cargo de Chefe de Departamento, da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, nomeada através do Decreto nº 2.661, de 4 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.298, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear LOHANA DE OLIVEIRA MELO para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.299, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JACKSON VIANA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.300, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear YASMIN MORAIS VICTOR para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 3.252, de 12 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.302, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO JEAN DA SILVA XIMENES para exercer o cargo de Chefe de Departamento, no Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.303, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIO MATOS MOURÃO para exercer o cargo de Secretário Adjunto na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 269, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.304, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO PEREIRA DA COSTA do cargo de Chefe de Departamento do Instituto de Defesa Agropecuária Florestal do Estado do Acre – IDAF, nomeado através do Decreto nº 2.152, de 13 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.305, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO PEREIRA DA COSTA para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.306, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALIRIO WANDERLEY NETO do cargo de Diretor Executivo, do Instituto de Defesa Agropecuária Florestal do Estado do Acre – IDAF, nomeado através do Decreto nº 048, de 4 de janeiro de 2019.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 4.141, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.307, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALIRIO WANDERLEY NETO para exercer o cargo de Presidente, no Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.308, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo discriminado, exonerado através do Decreto nº 4.100, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 4:

I – RONIÉRISON FELIPE DOS SANTOS SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear RONIÉRISON FELIPE DOS SANTOS SOUZA para exercer o cargo de Chefe de Departamento, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo relacionados, exonerados através do Decreto nº 4.095, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 1:

I - ALISSANDRA DE SOUZA ANDRADE DA SILVA;

II - ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA;

III - CELSO BEZERRA SACRAMENTO;

IV - CLAUDIO FRANCISCO MAIA SANTANA;

V - DENYS FLEURY BARBOSA DOS SANTOS;

VI - DJANARA SOUZA DE OLIVEIRA;

VII - IONEIDE SACRAMENTO DE SOUZA;

VIII - JOÃO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA;

IX - JOSÉ RAFAEL DE MELO;

X - JOVELANI MACÊDO LEBRE;

XI - LARISSA CUNHA DE MORAIS;

XII - LARYSSA JUCÁ MACHADO;

XIII - LEDIENE DA SILVA MELEIRO;

XIV - LUSVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA;

XV - MANOEL LUCAS DE OLIVEIRA;

XVI - MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA;

XVII - OSVALDO CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR;

XVIII - WALDEMAR CORREIA DE QUEIROZ FILHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.311, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.100, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 4:

- I - ANAYRA LOPES DE ARAÚJO;
- II - ANTÔNIO ROBERVAL MESQUITA DE ABREU;
- III - CHRISTINEY DA SILVA MONTENEGRO;
- IV - FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FRANÇA;
- V - JOSÉ ADSON COSTA DOS SANTOS;
- VI - NAIDSON DE ALMEIDA MELO;
- VII - SILVANA FERREIRA;
- VIII - SYDYNEY DA SILVA FRANÇA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.312, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO ROBERVAL MESQUITA DE ABREU para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.313, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CHRISTINEY DA SILVA MONTENEGRO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.314, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 911, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.315, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLÁUDIO FRANCISCO MAIA SANTANA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.050, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.316, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DENYS FLEURY BARBOSA DOS SANTOS para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 3.934, de 2 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.317, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ RAFAEL DE MELO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 3.542, de 31 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.318, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUSVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 181, de 1º de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.319, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WALDEMAR CORREIA DE QUEIROZ FILHO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 192, de 1º de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.320, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SYDYNEY DA SILVA FRANCA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.321, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANAYARA LOPES DE ARAÚJO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.322, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DJANARA SOUZA DE OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 862, de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.323, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOVELANI MACÊDO LEBRE para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 177, de 1º de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.324, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LARISSA CUNHA DE MORAIS para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 917, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.325, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LARYSSA JUCÁ MACHADO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 178, de 1º de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.326, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MANOEL LUCAS DE OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 179, de 2 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.327, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARÃES para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.328, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ ADSON COSTA DOS SANTOS para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.329, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTÔNIA DE SOUZA SALES para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Relações Políticas e Institucionais – SRPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.330, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IONEIDE SACRAMENTO DE SOUZA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 173, de 1º de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.331, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 174, de 1º de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.332, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NAIDSON DE ALMEIDA MELO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.333, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVANA FERREIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.334, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDRO ROCHA para exercer o cargo de Diretor, na Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.335, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear KEILLAH MENDONÇA ALVES para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado da Casa Civil.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.336, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA OCIONE SILVA ROCHA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.337, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIANE AGUIAR VILHENA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.338, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LIVIO PASSOS DOS SANTOS para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.339, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEILA DE OLIVEIRA SOARES para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.340, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear IANCA DA COSTA MENDES para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.341, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MICAELLY MOURA BEZERRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.342, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WILLIAM DE FIGUEIREDO BITTENCOURT do cargo de Chefe de Departamento, do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, nomeado através do Decreto nº 2.226, de 24 de maio de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.343, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCIVALDO SILVA DE PAIVA para exercer o cargo de Chefe de Departamento, no Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.344, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GREICE QUELE DA SILVA BRAGA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 3.500, de 30 de julho de 2019.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.345, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA SOUZA DE ALMEIDA MONNERAT para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.346, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLYNE RENATA MAIA DE ALMEIDA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.347, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.095, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019, página 3:

- I – KELIANDRO SILVA DE SOUZA;
- II – FÁBIO DE MOURA CAMPOS;
- III – THIAGO DOS SANTOS ALVES;
- IV - GEILSON UCHÔA DA ROCHA;
- V - MARCOS PAULO MOURA DA SILVA;
- VI - TATIANA DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.348, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO AFONSO THOMAZ BEZERRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.349, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIANO BATISTA DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.350, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELVIS DE MIRANDA MARTINS para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.351, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ SILVA SAMPAIO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.352, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear IGOR LAUAN FIGUEIREDO GOMES para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.353, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADAILDO FERREIRA DE MOURA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.354, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO LIMA CORDEIRO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS ALEXANDRE MAIA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.265, de 28 de maio 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.356, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VINICIUS DA SILVA CHARIFE para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.357, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 4.151, de 23 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.641, de 24 de setembro de 2019, página 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.358, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DOMINGOS FERNANDO ARAÚJO DE OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.359, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALISSANDRA DE SOUZA ANDRADE DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 184, de 1º de maio de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.360, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CELSO BEZERRA SACRAMENTO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 186, de 1º de maio de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

DECRETO Nº 4.361, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEDIENE DA SILVA MELEIRO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 175, de 1º de maio de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.362, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 919, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.363, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FRANÇA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.364, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.666, de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear OSVALDO CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.235, de 11 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.365, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DE NAZARÉ MUNIZ DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.366, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEOVAN MEIRELES DE SOUZA para exercer o cargo de Gerente Administrativo do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, Tipificação III, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.367, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.368, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA ALCILENE CALIXTO DE MELO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.369, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTÔNIA FRANÇA DE OLIVEIRA VIEIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.370, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCESI DA SILVA RIBEIRO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado de Relações Políticas e Institucionais – SRPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.371, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear THIAGO FÉLIX DE MELO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado de Produção e Agro-negócio – SEPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.372, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUAN DA SILVA DIAS para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Relações Políticas e Institucionais – SRPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.373, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ ELSON SANTIAGO DE MELO para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Secretaria de Estado de Relações Políticas e Institucionais – SRPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.374, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUHELY FERNANDA RODRIGUES PEREIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Polícia Civil do Estado do Acre, nomeada através do Decreto nº 706, de 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.375, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAÉZIO SANTOS LIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.376, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCELO DE ALMEIDA LIMA, do Cargo de Chefe de Departamento, na Polícia Civil do Estado do Acre, nomeado através do Decreto nº 1.932, de 24 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.377, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSIEL BARBOSA DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.378, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JAQUELINE FERNANDES DE FRANÇA, do Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Polícia Civil do Estado do Acre, nomeada através do Decreto nº 1.969, de 26 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.379, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA LÚCIA BARBOSA JACCOUD para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.380, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VANESSA CRISTINA ALVES FERNANDES, do Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Polícia Civil do Estado do Acre, nomeada através do Decreto nº 1.225, de 11 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.381, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAQUELINE FERNANDES DE FRANÇA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Polícia Civil do Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.382, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDRA ABENSUR SINARAHUA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.383, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNO FABRÍCIO FREITAS DE ARAÚJO, para exercer Cargo Comissão, referência CEC – 5, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.127, de 26 de fevereiro de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.384, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AGNALDO DANTAS NETO do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Polícia Civil do Estado do Acre, nomeado através do Decreto nº 648, de 6 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.385, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARDESON PEREIRA DA COSTA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Polícia Civil do Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.386, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DENNYSON PINHEIRO DE LIMA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Polícia Civil do Estado do Acre, nomeado através do Decreto nº 650, de 6 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.387, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear AGNALDO DANTAS NETO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Polícia Civil do Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.388, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JORGE RODRIGUES DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.389, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA ODALIS RUIZ GADELHA do Cargo em Comissão, referência CEC-5, membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02, nomeado através do Decreto nº 539, de 4 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.390, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ODALIS RUIZ GADELHA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

AUTARQUIAS**ITERACRE**

PORTARIA/ITERACRE/Nº 103 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.151 de 23 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a contar da data da publicação, os seguintes cargos de chefias, do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE:

I – ANA FARIAS DE ALBUQUERQUE – Portaria nº036 de 08/02/2019;
II – ANTÔNIO ROBERVAL MESQUITA DE ABREU – Portaria nº 068, de 16/04/2019;

III – FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FRANÇA – Portaria 92, de 02/082019;

IV – JEAN PAULO CARUTA QUINTELA – Portaria nº 050, de 25/02/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Rio Branco - AC, 27 de setembro de 2019.

Maria Rosineide Rodrigues de Araújo

Presidente do ITERACRE

Decreto nº 4.151/2019

PORTARIA/ITERACRE/Nº 104 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.151 de 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THIAGO SOUSA MOTA, para exercer cargo em comissão, referência CEC-4, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 29 que nomeou SYDYNEY DA SILVA FRANÇA, para exercer cargo em comissão, referência CEC-4, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, publicada no D.O.E nº 12.485, de 05/02/2019;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 27 de setembro de 2019.

Maria Rosineide Rodrigues de Araújo

Presidente do ITERACRE

Decreto nº 4.151/2019

PORTARIA/ITERACRE/Nº 105 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.151 de 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SORAIA RAMOS DOS ANJOS, para exercer cargo em comissão, referência CEC-1, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 66 que nomeou ANNE CAROLINE DA SILVA FIDELIS, para exercer cargo em comissão, referência CEC-1, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, publicada no D.O.E. nº 12.526, de 05/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 27 de setembro de 2019.

Maria Rosineide Rodrigues de Araújo

Presidente do ITERACRE

Decreto nº 4.151/2019

PORTARIA/ITERACRE/Nº 106 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.151 de 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GEORGE ALEXANDRE ALVES SABOIA, para exercer cargo em comissão, referência CEC-5, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 30 que nomeou ANAYRA LOPES DE ARAÚJO, para exercer cargo em comissão, referência CEC-5, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, publicada no D.O.E. nº 12.487, de 07/02/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 27 de setembro de 2019.

Maria Rosineide Rodrigues de Araújo

Presidente do ITERACRE

Decreto nº 4.151/2019

PORTARIA/ITERACRE/Nº 107 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.151 de 23 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a contar da data da publicação, os seguintes Cargos em Comissão, do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE:

I – Antônia de Souza Sales - Portaria nº 018, de 04/02/2019;

II – Anayra Lopes de Araújo - Portaria 030, de 06/02/2019;

III – Antonio Roberval Mesquita de Abreu - Portaria 027, de 04/02/2019;

IV – Christiney da Silva Montenegro – Portaria nº 028, de 04/02/2019;

V – Sydney da Silva Franca - Portaria 029, de 04/02/2019;

VI – Naidson de Almeida Melo - Portaria 024, de 04/02/2019;

VII – Silvana Ferreira - Portaria 026, de 04/02/2019;

VIII – Francisco das Chagas Fernandes França - Portaria nº 022, de 04/02/2019;

IX – José Adson Costa dos Santos - Portaria nº 016, de 04/02/2019;

X – Ronierison Felipe dos Santos Souza – Portaria 023, de 04/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio Branco - AC, 27 de setembro de 2019.

Maria Rosineide Rodrigues de Araújo

Presidente do ITERACRE

Decreto nº 4.151/2019



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076